



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 8030 / 2025

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ
FRANCISCO DO PRADO FILHO (*1930+2008).**

Autoria: Ver. Leandro Moraes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Francisco do Prado Filho, a atual “Rua 02 sem denominação”, com início e fim na Rua 01, localizada no Loteamento Nascente dos Prados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2025.



JUSTIFICATIVA

José Francisco do Prado Filho, mais conhecido popularmente como “Seu Zico”, nasceu em 30 de setembro de 1930, na Fazenda Prado, Bairro do Cervo, município de Pouso Alegre (MG). Segundo filho entre nove irmãos, cresceu no conhecido Bairro Ribeirão das Mortes e estudou na Escola Agrotécnica de Inconfidentes (MG), atual Instituto Federal de Inconfidentes.

Em 1947, alistou-se no Exército pelo município de Ouro Fino (MG). Promovido a Cabo em 20 de outubro de 1949, pediu baixa no dia 21 de novembro do mesmo ano para dedicar-se ao sonho de constituir família. No dia 24 de dezembro de 1949, casou-se com Sebastiana Aparecida Simões (que passou a assinar Sebastiana Aparecida do Prado). Juntos, tiveram cinco filhos, que lhe presentearam com dez netos e quinze bisnetos até então.

Em 1950, mudou-se para São Paulo e foi contratado pela Vidraria Santa Marina, empresa brasileira fabricante de vidros domésticos (das marcas Marinex e Duralex, adquirida em 2011 pela Nadir Figueiredo). Dedicou toda sua carreira à empresa, onde ascendeu ao cargo de chefe de produção antes de aposentar-se. Em 1981, retornou a Pouso Alegre, sua cidade natal.

Seu Zico, homem de riso fácil e boa prosa, destacava-se pelos olhos azuis e pelo humor contagiante. Brincalhão nato e piadista de categoria, transformava até os dias difíceis em momentos leves. Quando alguém o cumprimentava com um “Firme?”, respondia: “Firme... igual um prego no mingau!”.

Em casa, cuidava com zelo de sua horta no quintal, onde cultivava maracujá e limão para preparar sucos frescos às visitas — especialmente filhos, netos e bisnetos, que enchiam sua casa em épocas festivas. Nas horas de lazer, viajava para o litoral ao menos uma vez por ano e apreciava a simplicidade da vida no campo, com seu “feijãozinho amassado sob o arroz” e a banana, sua fruta predileta. Torcedor fervoroso do Palmeiras, não perdia um jogo do Verdão.

Dedicava-se também a pequenos reparos em casa, mantendo um espaço com ferramentas no quintal, onde criava ouvindo rádio de ondas médias — fã de programas como Destaque Rancheiro, música sertaneja e Roberto Carlos.

Homem de fé, reservava horas para ler a Bíblia e registrar reflexões em cadernos. Aos 77 anos, partiu em sua última viagem, deixando um legado de amor, memórias e saudades. Segue vivo no coração da família, que guarda a esperança de um reencontro.

Seu Zico, obrigado por tudo e por tanto. Onde quer que esteja, receba nosso abraço apertado - até um dia.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº 22329 à fl. 039 do livro C 59, de registros de óbitos, se encontra o assento de JOSÉ FRANCISCO DO PRADO FILHO, -//

falecido (a) nesta cidade, aos 09 de janeiro de 2008 às 02:30 horas do sexo masculino, profissão aposentado, -//

natural de Pouso Alegre, MG, -//, domiciliado e residente em esta cidade, -//, com 77 anos de idade, estado civil

casado (a), filho (a) de José Francisco do Prado e de Maria Francisca de Assis, -//

tendo sido declarante Wlademir de Paulo Prado, -//

o óbito atestado pelo Dr. Breno César Diniz Pontes, -//

que deu como causa da morte: acidente vascular cerebral hemorrágico, hipertensão arterial sistêmica, -//

e o sepultamento feito no cemitério de esta cidade (Municipal). -//

Observações: Casado com Sebastiana Aparecida do Prado, deixando quatro filhos de nomes: Wlademir, Maria das Dores, Elizabete e Isabel Cristina. Era eleitor e deixou bens.

//

//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre,

10 de janeiro de 2008.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRMA 11º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Domingos de Morais, 1788
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA
TABELIA PENAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELIÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECILIA - SÃO PAULO

FIRMA 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1.162
BELO HORIZONTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº 22329 à fl. 039 do livro C 59, de registros de óbitos, se encontra o assento de **JOSÉ FRANCISCO DO PRADO FILHO, -//**
falecido (a) nesta cidade, aos 09 de janeiro de 2008 às 02:30 horas
do sexo masculino, profissão aposentado, -//
natural de Pouso Alegre, MG, -//, domiciliado e residente em
esta cidade, -//, com 77 anos de idade, estado civil
casado (a), filho (a) de José Francisco do Prado e de Maria Francisca de
Assis, -//
tendo sido declarante Wladimir de Paulo Prado, -//
o óbito atestado pelo Dr. Breno César Diniz Pontes, -//
que deu como causa da morte: acidente vascular cerebral hemorrágico, hi-
pertensão arterial sistêmica, -//
e o sepultamento feito no cemitério de esta cidade (Municipal). -//

Observações: Casado com Sebastiana Aparecida do Prado, deixando
quatro filhos de nomes: Wladimir, Maria das Dores, Elizabete e Isa-
bel Cristina. Era eleitor e deixou bens.

//

//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre,

10 de janeiro de 2008.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRMA 11º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Domingos de Morais, 1788
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA
TABELIÃO PENAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELIÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO

FIRMA 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1.162
BELO HORIZONTE





* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE FRANCISCO DO PRADO FILHO
Registro Geral: MG - 10476115
Nome do Pai: JOSE FRANCISCO DO PRADO
Nome da Mãe: MARIA FRANCISCA DE ASSIS
Data de Nascimento: 30/09/1930
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/03/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29712574

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JOSÉ WANDERLEI FERNANDES
CPF 272.002.646-87
MAT. 57.209

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
CPF 083.677.527-91
MAT. 20.315

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 5878/2024

de 09/05/2024



Ementa

Aprova o Loteamento Nascente dos Prados, situado à Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado ZEU (Zona de Expansão Urbana) recebendo as características de ZM2 (Zona Mista 2), Matrícula nº 111.727, no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG propriedade de Stelita 08 Nascente dos Prados Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 27.133.368/0001-84.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e art. 252, da Lei nº 6.476/2021, e

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), de 16 de maio de 2023, deferida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUI) nº 03/2023 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade das concessionárias COPASA e CEMIG condicionadas a Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e parecer técnico favorável da Secretaria de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 8317/2021, a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009, em conformidade com o art. 252 da Lei vigente 6.476/2021, com a Lei 6.544/2021 e o disposto na CI nº 130/2023 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Nascente dos Prados, situado à Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado ZEU (Zona de Expansão Urbana), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos para ZM2 (Zona Mista Dois), observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/2021, sendo a principal via de acesso Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, propriedade de Stelita 08 Nascente dos Prados Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 27.133.368/0001-84, tendo como objeto uma gleba com área de 88.410,00 m² (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez metros quadrados), Matrícula nº 111.727, conforme título de propriedade.

Art. 2º. A área loteada de 88.410,00 m² (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez metros quadrados) é fracionada em 107 (cento e sete) lotes mistos (multifamiliares e comerciais).

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS Urbanização

ÁREAS m²	%
ÁREAS TOTAL DAS GLEBAS	88.410,00 100,00%
Área Gleba 01	7.551,00 8,5%
Área Gleba 02	80.859,00 91,5%
ÁREAS REMANESCENTES	

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).

<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documents/Autenticar> e informe o código de verificação: 8RFD-7U88-DGYT-B6Y4

Área Remanescente 1 2.032,00 2%

Área Remanescente 2 4.094,00 5%

Área Remanescente 3 2.452,00 2,8%

Área Total 8.578,00 9,7%

ÁREA A LOTEAR 79.832,00 100,00%

EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO

EPC I 216,00 0,3%

EPC II 3.703,00 4,6%

EPC III 245,00 0,3%

Área Total 4.164,00 5,2%

SISTEMA VIÁRIO

Ruas 14.616,00 18,3%

Vielas 1.200,00 1,5%

Área Total 15.816,00 19,8%

ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO

Área APP Computável ELUP I (75%) 5.027,00 6,3%

Área APP Computável ELUP II (75%) 1.624,00 2,0%

ELUP 1 5.174,00 6,5%

ELUP 2 3.531,00 4,4%

Área Total 15.356,00 19,2%

ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Área APP 8.876,00 11,1%

Área APP Computável I e II (25%) 2.217,00 2,8%

Área Loteada Total 11.093,00 13,9%

ÁREA LOTEADA

Área de Lotes Mistos (Multifamiliar e Comerciais) 33.403,00

Área Loteada Total 33.403,00 41,8%

Número Total de Lotes 107

Área Média dos Lotes 312

PRAÇA PÚBLICA

ELUP 2 3.531,00 4,5%

Área APP Computável ELUP II (75%) 1.624,00 2,1%

Área Total 5.155,00 6,6%

OBS.: A Rua Antônio Pereira de Aquino não está computada na área do Sistema Viário, pois não faz parte da Matrícula por ser uma rua existente. Ela possui aproximadamente 4980 m².

OBS.: A Área a Lotear corresponde a Área que efetivamente será o Loteamento. As Áreas Remanecentes que constam no Projeto e Quadro de Áreas, correspondem a Áreas que não fazem parte do Loteamento.

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de I ao III e volume complementar, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Parágrafo Único. Fica condicionado para o aceite do loteamento e TFVO (Termo Final de Verificação de Obras): execução das solicitações pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), Ofício nº 001/2024, de 30/01/2024, e ao cumprimento das condicionantes contidas no Parecer da SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte) nº 18/2023 de 10/02/2023.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 36 (trinta e seis) lotes, como seguem:

Quadro de Cauçionamento de Lotes:

QUADRA LOTE ÁREA Valor do lote Valor do M²

A 1	375	225.000,00	600,00
A 2	390	234.000,00	600,00
A 3	407	245.000,00	601,97
A 4	407	245.000,00	601,97
A 5	375	225.000,00	600,00
A 6	334	201.000,00	601,80
A 7	334	201.000,00	601,80
A 8	327	197.000,00	602,45
A 9	300	180.000,00	600,00
A 10	300	180.000,00	600,00
A 11	300	180.000,00	600,00
A 12	300	180.000,00	600,00
A 13	300	180.000,00	600,00
A 14	300	180.000,00	600,00
A 27	344	207.000,00	601,74
A 28	417	251.000,00	601,92
A 29	493	296.000,00	600,41
A 30	372	224.000,00	602,15
A 31	326	196.000,00	601,23
C 11	378	227.000,00	600,53
C 12	314	189.000,00	601,91
C 13	378	227.000,00	600,53
D 1	295	177.000,00	600,00
D 2	313	188.000,00	600,64

D 3 324 195.000,00 601,85
E 1 300 180.000,00 600,00
E 2 300 180.000,00 600,00
E 3 300 180.000,00 600,00
E 4 300 180.000,00 600,00
E 5 300 180.000,00 600,00
E 6 300 180.000,00 600,00
E 7 300 180.000,00 600,00
F 1 413 248.000,00 600,48

QUADRA LOTE ÁREA Valor do lote Valor do M²

G 4 365 219.000,00 600,00
G 7 384 231.000,00 601,56
G 9 368 221.000,00 600,54

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAL, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 10. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8RFD7U88DGYTB6Y4>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8RFD-7U88-DGYT-B6Y4

